



Prefeitura de Joinville

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Avenida Hermann August Lepper, 10, Saguacu,
CEP: 89221-901 - JOINVILLE/SC

Nota Fiscal Eletrônica de Serviços Municipais - NF-em



Número / Série
00000001312 / A1

Data e Hora da Emissão
10/03/2025 07:20:33

Competência
3/2025

Código de Verificação
WXOS-Z5P6

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **05.802.600/0001-97**
Nome fantasia: **Nbastian Agencia**
Nome empresarial: **Nbastian Fotografia E Comunicacao Ltda - Me**
Endereço: **Cacador, 320**
Bairro: **ANITA GARIBALDI**
Município: **JOINVILLE** UF: **SC**

Inscrição Municipal: **77877**

CEP: **89203-610**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **783.453.241-34**
Nome fantasia: **IVETE APPEL DA SILVEIRA**
Nome: **IVETE APPEL DA SILVEIRA**
Endereço: **Rua Max Colin, 670**
Bairro: **CENTRO**
Município: **JOINVILLE** UF: **SC**

Inscrição Municipal:

CEP: **89201-215**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

01 - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA e FOTOGRAFIA FEVEREIRO/2025.
2 - Computadores LG Completos Gabinete + Monitor + teclado Mouse
1 - Conjunto Equipamentos Fotográficos Nikon Completo
2 - Computadores LG Completos Gabinete + Monitor + teclado Mouse (Termo aditivo contrato).
Valor R\$1.770,00
SICREDI
AG:2602 C/C: 00653-0
PIX: 05.802.600/0001-97

VALOR TOTAL DO SERVIÇO: R\$ 1.700,00

Código do Serviço:

17.12 - Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.

FORMA DE PAGAMENTO

Natureza de Operação:

107 - ISS devido para Joinville (Simples Nacional)

Local da prestação do serviço

JOINVILLE / SC - BRASIL

Valor Serviços 1.700,00	Base de Cálculo 1.700,00	Alíquota ISS 5,00 %	Valor ISS retido 0,00	Valor ISS 0,00
Desconto incondicional 0,00	Desconto condicional 0,00	Valor PIS 0,00	Valor COFINS 0,00	Valor INSS 0,00
Valor IR 0,00	Valor CSLL 0,00	Outras retenções 0,00	Valor deduções 0,00	Valor líquido da NFS-e 1.700,00

OUTRAS INFORMAÇÕES (USO EXCLUSIVO DO MUNICÍPIO)

- Esta NF-em foi gerada com fundamento na Lei Complementar Municipal n. 286, de 21 de novembro de 2008, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 30.798, de 08 de março de 2018.